



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**,
Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 0101009-79.2015.8.01.0000, que trata de postulação sobre o Sistema de cálculo de pena formulada pela Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco;

Considerando que o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, em deliberação ocorrida no dia 26 de outubro do corrente ano, acolheu a proposta do Relator, Desembargador Laudivon Nogueira, para remessa do presente feito a esta Corregedoria-Geral da Justiça com a finalidade de ser instituído grupo de trabalho com os juízes afetos à execução penal, no sentido de validar um padrão de cálculo a ser adotado no sistema SAJ;

Considerando temerária a autorização de alterações no sistema de cálculo de penas a partir de pleito individual que não reflita, necessariamente, a posição institucional a respeito da matéria;

Considerando que uma simples parametrização no aludido sistema afetaria todas as unidades jurisdicionais do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Juízes de Direito Luana Cláudia de Albuquerque Campos, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco; Hugo Barbosa Torquato Ferreira, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul; Manoel Simões Pedroga, titular da Vara Única da Comarca de Bujari; Joelma Ribeiro Nogueira, titular da Vara Única da Comarca de Epitaciolândia, e Maria Rosinete dos Reis Silva, titular da Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito, com competência prorrogada à Vara Única da Comarca de Acrelândia, bem como pelos respectivos Diretores de Secretaria, além do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Gerente de Serviços Auxiliares, Ronaleudo da Silva Santos e da Servidora da DITEC, Débora da Silva Cardoso Nogueira

Art. 2º A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pela Juíza de Direito Luana Cláudia de Albuquerque Campos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá por objetivo discutir eventuais incongruências ou necessidade de alteração no comportamento do sistema de cálculo de pena do SAJ, propondo sugestões de aperfeiçoamento, com definição da parametrização necessária, de modo a validar um padrão de cálculo para todas as Comarcas do Estado do Acre.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão periodicamente, na forma e nas datas a serem definidas pela Presidente da Comissão.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça